

**EDITAL 09/2023 DE CONVOCAÇÃO**  
**REFERENTE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**  
**ABERTURA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERA FELIZ/MG, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, nomeada pela Portaria Municipal nº 5695/21, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado - Nº 01/2021, conforme Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 12/2013, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito de Administração Pública Municipal para atender as necessidades de interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, para suprimento de vagas nas Unidades Escolares e seus respectivos cargos abaixo relacionados:

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA PARA PREENCHIMENTO
CME "Crescendo e Aprendendo" – Rua Pio XII, nº 177.	Professor MAI-A (Professor Educação Especial (AEE), para atuar na área de Deficiência Auditiva (Libras))	01 (uma) vaga
CME "Crescendo e Aprendendo" – Rua Jair de Souza Castro, s/n. ANEXO	Professor MAI-A (Professor Educação Especial – Para atuar na área de Transtorno Espectro Autista TEA)	01 (uma) vaga Manhã e Tarde
CMEI "Nosso Lar – Lucia Helena Simiqueli Rua Jovelino Bento, nº 160.	Professor – MAI-A	01 (uma) vaga
E. M. José Noronha Machado – Córrego do Taboão	Ensino Religioso	04 aulas
CMEI "Anita Medeiros de Castro" – Rua São João, s/n, Bairro do Roque. Atendimento aos Pré-Escolar com tv's nas Escolas do Estado.	Supervisor Escolar	01 (uma) vaga Manhã e Tarde

**Art. 2º.** As vagas serão preenchidas por ordem de classificação, tendo o direito de escolha da Unidade Escolar conforme a ordem e com a existência da vaga pleiteada.

**Art. 3º.** Os candidatos deverão seguir os seguintes passos:

- Apresentar na data de **15/03/2023, às 13:30 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, a lista de documentos solicitada no Processo Seletivo;



- b) Escolha da vaga da Unidade Escolar pleiteada, anexo I;
- c) O prazo final para apresentação é de até 24 (vinte e quatro) horas, os que não se habilitarem, será convocado o próximo da lista até que sejam preenchidas todas as vagas;
- d) O candidato deverá tomar conhecimento prévio do quadro de vagas no portal da prefeitura ou no mural da Secretaria Municipal de Educação;
- e) As vagas poderão sofrer eventuais alterações até a data da escolha pelos candidatos, nos dias e horários estipulados.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS:

### DA PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

1 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários e a possibilidade de cumulação lícita, conforme alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da CF/1988.

**Art. 117** (Lei n. 8.112/90) Ao servidor é proibido: (...) X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação Lei nº 11.784, de 2008).

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008).

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008).

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008).

Espera Feliz, 14 de março de 2023.



**Cileida de Souza Duarte**

Representante da Comissão do Processo Seletivo



Secretária Municipal da Educação e Cultura